Lei Municipal Nº 26/85, de 18 de outubro de 1985

Estabelece as Subvenções Sociais e Econômicas para o Exercício de 1986.

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperança Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º As subvenções Sociais e Econômicas para o exercício de de 1986 passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1986, com os seguintes valores e unidades Orçamentárias, a saber:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3.2.2.2 - Transferências ao Estado e ao Distrito Federal:

EMATER/MG	32.000,000	
Recursos Transferidos através de Convênio p/ Polícia Militar e ou Polícia Civil	8.000,000	40.000,000

3.2.3.3 - Contribuições Correntes:

AMOC - 1% sobre a Receita Tributária	11.900,000
IBAM - Instituto Brasileiro de Assistência aos Municípios	2.500,000
AMM - Associação Mineira de Municípios	500,000
JORNAL "A Gazeta" de Esperança Feliz	4.000,000
JORNAL "O Esperançafelicense" de Esperança Feliz	4.000,000
ESCOLA DE SAMBA JK de Esperança Feliz	4.000,000
	32.900,000
3.2.8.0 - PASEP	64.000,00
TOTAL	136.900,00

2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

MOBRAL	5.000,000
CNEC - Setor Local de Esperança Feliz	50.000,000
PEAE -	30.000,000
	85.000,000

3.2.5.4 - Apoio financeiro a Estudantes

Bolsas de Estudos	20.000,000
Desfiles Estudantis	10.000,000
Transporte de Alunos	10.000,000
	40.000,000
TOTAL	125.000,000

2.4. Saúde e Assistência Social

3.2.3.1. Subvenções Sociais:

- Asilo Lar São Sebastião de Ospera Feliz 3.000,000
- Creche Nosso Lar de Ospera Feliz 30.000,000

33.000,000

Total Geral 294.900,000

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Ospera Feliz, MG, aos 18 de outubro de 1985.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo